



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.129/2019

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que de acordo com os memorandos nº019, 022 e 034/2019 da Secretaria de Serviços Municipais, que relatam que o servidor **ESAEL MORAES LEITE**, vem causando desconforto em sua equipe de trabalho por conta do consumo de bebidas alcólicas, apresentando sinais de embriagues e atos de insubordinações durante suas atividades laborais e que nos dias 18/04/2019, 16/05/2019 e 21/08/2019, teria consumido bebidas alcólicas durante o horário de expediente.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seus incisos: **“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”**; **“XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa”** e também podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus

W.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

incisos: “IX - exercer ineficientemente suas funções”; e “XXIV - embriaguez habitual ou em serviço”; “XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do servidor **ESAEL MORAES LEITE**, matrícula: **5300**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunha, o Sr. **Nelson Monte Claro Bittencourt**, que deverá ser ouvido oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional dos(a) acusados(a).

P. M. de Lorena, 30 de Agosto de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal